



Embrapa Hortaliças

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Contratação SEI nº 21182.000778/2026-45

Dispensa Eletrônica Comprasnet nº 08/2026

1. OBJETO CONTRATAÇÃO

Aquisição de baterias para Nobreaks e componentes eletrônicos para Embrapa Hortaliças.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição para garantir a continuidade operacional e a qualidade da energia que alimenta toda a estrutura da Unidade a fim de evitar falhas da rede concessionária que podem colocar em risco as atividades finalísticas da instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (MENOR PREÇO)
1	1.1 Bateria Chumbo-Ácido VRLA 12V / 7Ah. Dimensões: 151x65x94mm. Certificação ANATEL 379 - 93 unidades; 1.2 Bateria Chumbo-Ácido VRLA 12V / 9Ah. Terminais Faston 6,3mm. Dimensões: 151x65x100mm - 64 unidades; 1.3 Bateria Chumbo-Ácido VRLA 12V / 120Ah. Terminais M8 (parafusos inclusos). Dimensões: 407x174x233mm - 28 unidades. O contrato será conforme proposta SEI 14069722	Kit	01	R\$ 67.319,67
2	Controlador Automático para Grupo Gerador: Alimentação 08 a 32 Vcc; Supervisão trifásica (220V/380V/440V); Modos: Automático, Manual e Inibição Programada; Registro: Log de eventos (99 últimos) e histórico de falhas (30 últimas); Interface: Display digital com medição de RPM, temperatura, horímetro e tensões (fase-fase/fase-neutro); Comunicação: Saídas RS-232 e RS-485 para monitoramento remoto. O contrato será conforme proposta SEI 14069722	Unidade	01	R\$ 4.299,00
3	3 . 2 Controlador automático de Fator de Potência (Trifásico) - 1 unidade; 3.3 Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) AC - Unipolar 45kA - Bivolt - 16 unidades. O contrato será conforme proposta SEI 14069722	Kit	01	R\$ 6.383,00
4	Cartucho de reposição para DPS (Dispositivo de Proteção contra Surto). Aplicação: Corrente Contínua (DC); Especificações: Tensão máxima 1040 Vdc; Capacidade de descarga 40 kA; Compatibilidade: Marca CLAMPER (necessário para encaixe nos suportes de base existentes). O contrato será conforme proposta SEI 14069722	Unidade	20	R\$ 1.880,00
MENOR PREÇO TOTAL				R\$ 79.881,67

4. DESCRIÇÕES DO “CATMAT”

4.1. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

5. VALOR TOTAL DO OBJETO

5.1 Valor total estimado desta contratação é de **R\$ 79.881,67** (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, a cargo da Embrapa, cuja Classificação Institucional Funcional Programática, PTRES, Fonte de Recurso deverá ser descrita na Nota de Empenho emitida pelo SOF - Setor de Orçamento e Finanças.

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. Em conformidade com o valor estabelecido no inciso II do art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e atualizado de acordo com o art. 101 do RLCC nº 037.011.003.001, **fica reajustado para R\$ 80.600,00** (oitenta mil e seiscentos reais), considerando a variação acumulada do IPCA entre o período de maio de 2025 e maio de 2026, portanto a modalidade de contratação mais adequada, e que é expressamente autorizada na lei, é a Dispensa de Licitação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

7.2. Portanto, pelo princípio da economicidade e da celeridade processual **NÃO SERÁ ADOTADO O PREGÃO** nem COTAÇÃO ELETRÔNICA, uma vez que devido ao valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, será realizada uma contratação direta, dispensa de licitação conforme justificativa SEI nº 14070595.

8. COTAÇÃO DE PREÇOS E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CONTRATADA

8.1 A proposta aceita foi a que ofertou o **MENOR PREÇO POR ITEM**, coletado na pesquisa de preços conforme doc. SEI 14069963, realizada de acordo com o Art. 5º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

8.2. Os orçamentos foram enviados pelo solicitante do pedido de compras que realizou uma pesquisa prévia de mercado com fornecedores no qual a empresa escolhida para contratação teve com base critério menor preço.

9. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa e União.

9.2. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)
- g) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

9.3.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

9.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Embrapa Hortaliças, para a regularização da documentação, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo para a entrega do material será de até 30 dias corridos, contados a partir da última assinatura da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A Embrapa deverá efetuar o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do serviço juntamente com a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na Nota Fiscal.

12.2. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.3. O CONTRATADO deverá apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no ato da entrega dos serviços, a declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme anexo IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

12.4 A Embrapa não se responsabilizará por retenção de impostos, devido a falta da declaração conforme exigido neste termo de referência.

12.5. Dados para Faturamento:

Embrapa Hortaliças

CNPJ: 00.348.003/0055-03

Inscrição Estadual: 07.316.897/003-71

Rodovia BR 060, Km 09, Fazenda Tamandua

Brasília/DF – CEP: 72.305-970 - Caixa Postal 7816

Telefone: (61) 3385-9006/9007/9008/9009

E-mail: cnph.sps@embrapa.br

13. OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

13.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e **MULTA** de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

13.1.2. Se o destinatário da contratação, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Embrapa:

- a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- b) realizar nova cotação de preços e propostas;
- c) revogar o processo de contratação.

13.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

13.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

13.4. Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

13.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

13.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

14.1. Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

14.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto.

14.3.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

14.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. A Embrapa não estará sujeita à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme Acórdão 754/2015, durante a sessão pública, as falhas cometidas pelas licitantes (exemplo: pedido de desclassificação, não envio da proposta, lançamento de valor inexecutável, desclassificação por não atender as especificações técnicas, inabilitação e etc), são passíveis de punição administrativa e abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA).

15.2. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:

- a) retardamento da execução do objeto;
- b) falha na execução do objeto;
- c) fraude na execução do objeto.

15.3. Caracterizado o comportamento inadequado na condução do objeto, conforme subitem anterior, motivando a inexecução total ou parcial do contrato, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) **ADVERTÊNCIA**;

b) **MULTA**;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3.1. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa.

15.3.2. A penalidade de **MULTA** será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

Tabela 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA

1	(0,5% do valor total do contrato)
2	(1% do valor total do contrato)
3	(1,5% do valor total do contrato)
4	(2% do valor total do contrato)
5	(5% do valor total do contrato)
6	(20% do valor total do contrato)

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o objeto do contrato com atraso em relação ao prazo estipulado.	1	Por dia
2	Executar o objeto do contrato incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa ou substituição indevida de material.	4	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratual.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar objeto contratual determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

15.3.3. A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** consiste no impedimento de licitar e contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata e demais cominações legais, e caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

15.3.3.1. Será considerada inexecução parcial ou total se o Contratado restar enquadrada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Grau	Quantidade de infrações	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	20 ou mais	40 ou mais
2	10 ou mais	20 ou mais
3	07 ou mais	14 ou mais
4	05 ou mais	10 ou mais
5	02 ou mais	04 ou mais
6	-	01 ou mais

15.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata, o que ensejará a sua rescisão.

15.6. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao Contratado e/ou da garantia prestada (quando for o caso) ou, ainda, cobrar judicialmente.

15.7. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o Contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

15.8. A sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- f) apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.9. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos Contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

15.10. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

15.11. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

- a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;
- b) rescisão do contrato.

15.11.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.11.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

15.12. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

15.13. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

15.15. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação

16. INSTRUMENTO DE CONTRATO

16.1. Tendo em vista o contido no Art. 122 do RLCC (037.011.003.001.) a Embrapa poderá substituir o instrumento de contrato por nota de empenho de despesa ou Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço, nas seguintes hipóteses:

I - contratações de serviços por escopo, cujo valor esteja nos limites do inciso II do art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

16.1.1. De acordo com o Art. 73 da Lei nº 13.303/2016, e na Nota Técnica - Jurídico 289 (7496418), e caso o valor das contratações individualizadas não ultrapasse o valor de R\$ 10.000,00, a redução a termo do contrato PODERÁ dispensada, a critério das Unidades Descentralizadas da Embrapa, e, neste caso, a realização da despesa se dará por meio da emissão da NOTA DE EMPENHO.

16.2. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Por isso, as assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de fornecimento, serão registradas de forma eletrônica.

16.3. O licitante deverá efetuar o Cadastro de Usuário Externo para assinatura de instrumento contratual por meio do link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orga, no prazo máximo de 3 (três) úteis após a homologação do processo licitatório.

16.3.1. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa):

- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Documentação jurídica da empresa; e
- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) **alternativamente**, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea "a", anterior, para o seguinte endereço:

Protocolo da Embrapa Sede

PqEB S/N, final da Av. W3 Norte, Asa Norte

Brasília/DF – CEP: 70.770-901

Telefones: (61) 3448-1833 / 3448-2476

16.3.2. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

16.3.3. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

16.4. Após a liberação do cadastro SEI a Embrapa convocará o licitante para assinatura do contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

16.5. A empresa deverá assinar o contrato de forma eletrônica, via SEI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, a pedido da licitante facultado a administração o direito de conceder.

16.6. A recusa injustificada em efetuar a cadastro dentro do prazo estabelecido, ou na assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas em lei.

16.9. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

17. PARECER JURÍDICO

17.1. Todo o processo foi autuado com base no parecer Jurídico Referencial nº 93 de 2024.

18. NEPOTISMO

É vedada a prestação dos serviços/material ora contratados por familiar de empregado da **Embrapa** que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

19. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

19.1. Todos os atos da dispensa de licitação serão registrados no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, garantindo assim, o princípio básico da publicidade que norteia os procedimentos de contratações públicas

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Com base no princípio da boa-fé objetiva prevista no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, Lei nº 9.784/99, o conteúdo de qualquer documento encaminhado por e-mail será considerado autêntico e presumido verdadeiro, salvo quando se logre provar o contrário, sendo desnecessário o envio do documento original.

20.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência Básico serão dirimidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/06 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC).

20.3. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação deverá ser o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Caio de Souza Chaves

Cargo: Analista - SPS

Elaborado com base nos requisitos de solicitação de compras SEI (14036513)

Revisor

Nome: Kelly Salazar de Almeida

Cargo: Supervisora SPS

21. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demandas da Embrapa Hortaliças está aprovada a contratação.

Italo Ludke

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Hortaliças

22. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 08 de setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Caio de Souza Chaves**, **Analista**, em 08/09/2026, às 14:28, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Salazar de Almeida**, **Supervisor**, em 08/09/2026, às 15:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Ludke**, **Chefe-Adjunto**, em 08/09/2026, às 16:18, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14070943** e o código CRC **9A31E2F7**.